



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 – CPL EDITAL

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas, do dia 10 de agosto de 2020, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. 02.08.00.929/2020 – SEMED, de 18 de maio de 2020, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

2. LOCAL, DATA E HORA:

- 2.1 LOCAL: Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA, com a entrega e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 2.2 DATA: 10/08/2020
- 2.3 HORA: 09:00

3 OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de Escola Municipal Parsondas de Carvalho, sito na rua Gumercindo Milhomem s/n Bairro Ouro Verde.
- 3.2 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de R\$ 1.905.615,60 (hum milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos);
- 3.3 Os valores unitários vigentes de cada produto e serviços foram estimados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ORSE e Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA.
- 3.4 Os preços aplicados para elaboração da planilha orçamentária retirada dos indicadores de preços deverão ser DESONERADOS, conforme legislação vigente.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço deverá estar concluído no prazo de até 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.





4.2 O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

5 FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.00.12.361.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS –		
0043.1063	ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
FONTE DE	0.1.15-001 001 – RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF CAIXA ECONÔMICA		
RECURSOS	AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0		

6. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020).

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

7.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Carta Credencial;

Anexo III - Declaração de Visita ao local da Obra OU de Não Visitação ao local da Obra;

Anexo IV - Declaração de Concordância;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Declaração de Localização e Funcionamento;

Anexo IX - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade ambiental;

Anexo X - Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) público (s) do Município de Imperatriz – MA;

Anexo XI - Declaração de processo judicial com sentença definitiva;

Anexo XII - Declaração de informação de atividade de maior receita;

Anexo XIII - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;





Anexo XIV - Das Medidas Preventivas ao Combate da Covid-19 na realização das Sessões.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.
- A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT (NBR 6118/2003, 7190/1997, 7199/1989, 7222/2010, 7480/2007, 13.818/1997, 14.931/2004, 12.655/2008 e demais NBR vigentes aplicadas ao setor da construção civil), e da SEMED, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;
 - b) Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - d) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
 - e) É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
 - f) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e li, "a", da Constituição Federal.
 - g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

9 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

9.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

9.1.1 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A) OU ASSEMELHADO (A):

9.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou





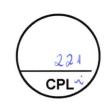


sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

9.1.2 PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

- 9.1.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 9.1.2.2 Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 9.1.3 Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.
- **9.1.4 Declaração de Elaboração Independente da proposta,** conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 9.1.5 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas de preço, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, observando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão Permanente de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- **9.2** Os documentos enumerados neste Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - **9.2.1** Documento(s) original (is); ou
 - **9.2.2** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou validado pela via original; ou validado por servidor público de acordo com a Lei 13.726/18;
- 9.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- **9.4** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 10. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
 - Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara,
Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 – CPL Envelope nº 01 – Documentação de
Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Urbano Santos, nº 1657, bairro Juçara,
Imperatriz/MA, CEP: 65.900-50
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2020 – CPL
Envelope nº 02 – Proposta de Preços

- 10.2 A Documentação de Habilitação, exigida no item 11, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. Os documentos abaixo relacionados poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 12, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas;
- **10.4** Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
 - **10.4.1 Credenciamento** (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 9 deste Edital), separadamente dos envelopes.
 - **10.4.2 Envelope "Documentação de Habilitação"**, contendo os documentos de habilitação, observado o disposto no item 11 deste Edital.
 - **10.4.3 Envelope "Proposta de Preços"**, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.5 Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 01:

11.1 Habilitação Jurídica:

- **11.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- 11.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:





- **11.1.5** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **11.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **11.1.7** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo VII.
- **11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**: A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:
 - 11.2.1 Cópia de Documento de identificação com foto, Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 11.2.2 Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
 - **11.2.3** Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - **11.2.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
 - 11.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
 - **11.2.5.1** Quando a prova de regularidade de que trata o item 11.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
 - 11.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:







- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **b)** Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal TLVF.
- **11.2.6.1** Quando a prova de regularidade de que trata o item **11.2.6**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.2.7 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
 - a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- **11.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - a) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - b) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 11.2.9 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, nos termos do Anexo VI.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.1.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) ou Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
 - 11.3.1.2 As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao Lote de sua participação, devendo a comprovação ser feita







- relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- **11.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.
- **11.3.1.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.3.1.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 11.3.1.6 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO;
- 11.3.1.7 As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pela presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentada no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 11.3.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade;
- 11.3.3 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com







- o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do Anexo VI, deste Edital.
- 11.3.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto n° 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 11.3.5 Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
- 11.3.6 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XIII deste Edital);
- 11.3.7 A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- **11.3.8** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.1.3, deste Edital e não apresentar a referida Certidão ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- 11.3.9 A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- **11.3.10** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencializada no item 11 desde Edital, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 11.3.11 O não cumprimento ao disposto no item 9 deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.3.12 Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 11.3.13 Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:





- **11.3.14** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- **11.3.16** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação INABILITARÁ A EMPRESA.
- **11.3.17** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste Edital, bem como demais legislações vigentes.
- **11.4 Qualificação Técnica**: A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:
 - 11.4.1 Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do(s) atestado(s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo IV).
 - Para efeitos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
02.06	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.	
03.02	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPAROCOM BETONEIRA	







04.01	92571	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE CERÂMICA OU DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
08.03	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS (inclusive piso da quadra)
08.04	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM A MEIA ALTURA DAS PAREDES.

- 11.4.2.1 Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item;
- 11.4.2.2 A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - **b)** Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
 - c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
- 11.4.3 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, abaixo indicadas:





ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
02.06	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.	МЗ	62,76
03.02	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPAROCOM BETONEIRA	M2	1.055,86
04.01	92571	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE CERÂMICA OU DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	1.483,71
08.03	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS (inclusive piso da quadra)	M2	1.499,53
08.04	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	680,57

a) Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do (s) responsável (is) técnicos(s), seu (s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados - Qualificação Técnica;



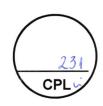


- **b)** Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas;
- c) Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;
- d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;
- e) O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.5 Apresentação de Atestado de Visita ao Local da Obra ou Declaração de não visitação ao local da obra, em conformidade com o Anexo III do Edital;
- 11.6 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo;
- 11.7 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital;
- 11.8 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

12 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 02

- Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- **12.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá estar concluído no prazo de até 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante;
- **12.4** O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 12.5 Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais
- 12.6 Cronograma Físico Financeiro.
- 12.7 Composição de custo unitário dos serviços.





- 12.8 Composição de custo unitário da mão de obra.
- **12.9** Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.
- **12.10** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.
- **12.11** Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).
- 12.12 Planilha de Encargos Sociais;
- 12.13 As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa.
- 12.14 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
- **12.15** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 12.16 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- **12.17** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.
- **12.19** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 12.20 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **12.21** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.







- **12.22** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 12.23 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 Documentação de Habilitação.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1 A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- **13.3** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
 - b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
 - d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 13.3 deste Edital, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado







em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 14.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 14.5 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.6 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
 - a) Julgar livremente a presente licitação;
 - b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
 - c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
 - d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação

15. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS - VISITA TÉCNICA

15.1 Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que a empresa licitante visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação;







- 15.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante Anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica;
- 15.3 A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o gabinete do Secretário Municipal de Educação e/ou através do contato telefônico: (99) 99109-9024;
- 15.4 O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- **15.5** A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços;
- **15.6** Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo;
- 15.7 A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas;
- 15.8 Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-seão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17 DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

17.1 O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

18 DO PRAZO RECURSAL

18.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020) no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 — Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou







- temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br;
- **18.2** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 18.3 Recebida(s) a(s) Impugnação (ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Educação, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;
- **18.4** A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:
 - a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
 - b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **18.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;
- **18.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 18.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;
- **18.8** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;
- 18.9 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse para o Chefe de Gabinete do Prefeito, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;
- 18.11 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;
- 18.12 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).





19 DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1 Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

20 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 20.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedado todo e qualquer tipo de subcontratação.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência, a:
 - 22.1.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma global.
 - **22.1.2** Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro, conforme o Projeto Básico/Termo de Referência.
 - **22.1.3** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 22.1.4 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
 - 22.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 22.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.





- 22.1.7 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- **22.1.8** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **22.1.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **22.1.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.1.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- **22.1.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 22.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 22.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **22.1.15** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **22.1.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **22.1.17** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- **22.1.18** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.







- **22.1.19** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- **22.1.20** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **22.1.21** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mãode-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- **22.1.22** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **22.1.23** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 22.1.24 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 22.1.25 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- **22.1.26** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- **22.1.27** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- **22.1.28** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- **22.1.29** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- **22.1.30** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- **22.1.31** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- **22.1.32** Realizar os serviços nos locais determinados no projeto básico.
- **22.1.33** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 22.1.34 Manter inalterados os preços e condições da proposta.







- **22.1.35** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- **22.1.36** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 22.1.37 São expressamente vedadas à contratada:
 - a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - **b)** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 22.1.38 Registrar a obra no CREA/MA;
- **22.1.39** Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;
- **22.1.40** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura do Município;
- **22.1.41** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- 22.1.42 Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;
- 22.1.43 Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- 22.1.44 Atender as demais condições descritas no Projeto Básico/Termo de Referência.

23 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEMED/PMI

- **23.1** Efetuar o pagamento na forma do item 26 Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 23.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 28 do Edital.
- **23.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- **23.4** Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I.
- 23.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.





- 23.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não haja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 23.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Projeto Básico/Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 23.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- **23.11** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- **23.12** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que sejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 23.13 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico / Termo de Referência;
- **23.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **23.15** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- **23.16** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 23.17 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 23.18 As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- 23.19 A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 23.20 As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

24 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O futuro contrato, que advir, vigorará por 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o





contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25 DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

26 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **26.1** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilhas Orçamentárias de Preços Anexo I ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- **26.3** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregue na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 26.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 26.6 O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO</u> <u>DOS SERVIÇOS</u>, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 26.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.





- **26.10** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **26.11** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **26.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- **26.13** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- **26.14** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 26.15 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **26.16** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

27 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **27.1** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 27.2 Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.
- **27.3** A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 27.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Projeto Básico/Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

28 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 28.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 28.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.







- 28.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **28.4** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

29 DAS PENALIDADES

- 29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - **29.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.2 Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;
- **29.1.3 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 29.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





30 INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- **30.1** Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:
 - **30.1.1** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - **30.1.2 Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
 - **30.1.3** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
 - **30.1.4 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
 - 30.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - **30.1.6** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

31 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

31.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI № 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.
- **32.2** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Instrumento Convocatório.

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara, Imperatriz/MA - CEP 65.900-505





- 32.3 Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- **32.4** As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 32.5 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 32.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 32.7 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- **32.8** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 32.9 A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- **32.10** Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- **32.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 32.12 A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020) no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da Pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

32.13 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

32.13.1 Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;





- **32.13.2** Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);
- **32.13.3** As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.
- 32.14 O Edital e seus anexos estarão disponíveis mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA − CEP 65.900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h, temporariamente durante a pandemia da covid-19.

Imperatriz (MA), 02 de julho de 2020.

José Antônio Silva Pereira Secretário Municipal de Educação





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

dede 2020.
Prezados Senhores,
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O prazo de execução será de 04 (quatro) meses;
c) Preço Total por extenso R\$ ().
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



03 F

N°

N° 248

OBRA CUSTEADA COM RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF Nº 2015579420184019198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.091/0001-96 CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA 0644-00PERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO 1.1contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de Escola Municipal Parsondas de Carvalho, sito na rua rua Gumercindo Milhomem s/n – Bairro Ouro Verde

- 1.2. Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos e Insumos SINAPI, ORSE e SEINFRA, estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados no local mencionado no item 1.1;
- 1.4. Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:
- 1.4.1. Arquitetura / Sistema Construtivo / Elementos Construtivos / Paredes ou Painéis de Vedação / Concretagem / Estrutura de Cobertura / Cobertura com Isolamento Termo-Acústica / Esquadrias / Acabamento/Revestimentos / Hidráulica / Instalações de Esgoto Sanitário / Instalações de Gás Combustível / Sistema de Proteção Contra Incêndio / Sistema Elétrico e etc.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa implementar ações previstas no Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2014 – 2023, no tocando a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino que compõem o Rede Pública Municipal, proporcionando a equiparação ao padrão nacional de qualidade em educação;

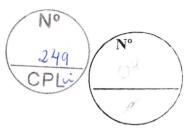
2.2. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz tem disponibilidade de mão-deobra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais. Contudo, torna-se insuficiente para atender a grande demanda de serviços dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, portanto a partir da grande necessidade de manutenções,reformas e ampliações se fazem necessário a contratação de serviços de empresa especializada em construção civil:

2.3. Existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, construções, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ;

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







2.4. Considerando por fim, que "Ter Infraestrutura Adequada" é objetivo estratégico prioritário do planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Imperatriz 2019-2020, para o qual a manutenção adequada das unidades é primordial.

3. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

3.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
- 5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de R\$1.905.615,60 (hum milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

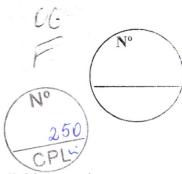
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.00.12.361.0043.1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - <u>E-mail:semedimperatriz@gmail.com</u>







9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão

Permanente de Licitação.

9.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de

responsabilidade exclusiva da licitante.

9.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Projeto Básico / Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Projeto Básico / Termo de Referência, a:

10.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço",

emitida pela Contratante, de forma global.

10.3. Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I doProjeto Básico / Termo de Referência.

10.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

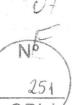
10.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

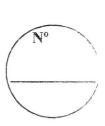
10.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

505 <u>m</u>

PREFEITURA DE IMPERATRIZ







instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

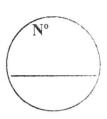
- 10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 10.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 10.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 10.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 10.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

10.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

10.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

10.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

10.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

10.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

10.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

10.29. Executar os serviços no local determinado no subitem 1.1 deste Termo de Referencia.

10.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

10.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

10.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico / Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

10.34. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

10.35. Registrar a obra no CREA/MA;

10.36. Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;

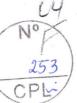
10.37. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

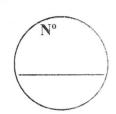
10.38. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

10.39. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS;

PREFEIDURA DE IMPERATRIZ







Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

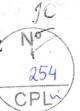
10.40. Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

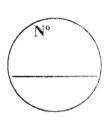
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Projeto Básico / Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 11.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 18 deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Projeto Básico / Termo de Referência Anexo I.
- 11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 11.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Projeto Básico / Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 11.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 11.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 11.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico / Termo de Referência;
- 11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 11.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ







11.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

11.18. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

11.19. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;

11.20. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico / Termo de Referência, vigorará por 120 (cento e vinte) dias contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme PlanilhasOrçamentáriasde Composição de Preços Anexo I a este Projeto Básico / Termo de Referência.
- 13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

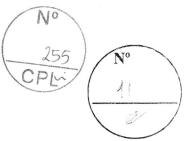
13.6. O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS</u> <u>MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

13.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

13.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização







e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

13.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. É vedada toda e qualquer tipo de sub contratação.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

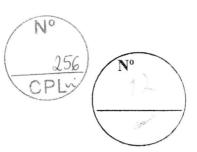
16.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, de forma global.

16.2. Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Projeto Básico / Termo de Referência.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com

IMPERATRIZ





16.3. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

16.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico / Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

17.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.

17.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

17.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.



da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

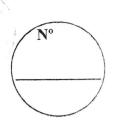
19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com



257



caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 19.1.2. Multas:
- 19.1.2.1. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- 19.1.2.2. *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 19.1.2.3. *5% (cinco por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;
- 19.1.2.4. *5% (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.1.2.5. *10% (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
- 19.1.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias;
- 19.1.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

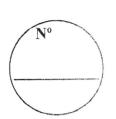
20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:
- 20.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 20.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

IMPERATRIZ







enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal

da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Projeto Básico / Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 22.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
- 22.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 22.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente Projeto Básico / Termo de Referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 Juçara, CEP.: 65.900-505 Imperatriz MA.

Imperatriz – MA, 18 de maio de 2020.

Departamento Financeiro

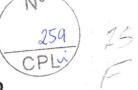
APROVADO na forma da Véi Em: 18 / © \$ /2020

José Antonio Silva Pereira Secretário Municipal de Educação

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail:semedimperatriz@gmail.com







OBRA CUSTEADA COM RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF Nº 2015579420184019198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.091/0001-96 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0554-1 - CONTA CORRENTE: 96.118-3

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA

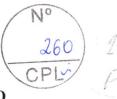
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

LOCAL

RUA GUMERCINDO MILHOMEM, S/Nº – BAIRRO OURO VERDE

IMPERATRIZ / MA ABRIL/2020





EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 A administração e/ou gerenciamento de obra é um serviço que deverá ser prestado por uma empresa de engenharia especializada em consultoria e construção, sendo estas as principais atividades que auxiliam na coordenação e elaboração de ações entre o cliente, projetistas, construtores e demais fornecedores envolvidos no empreendimento. O trabalho consiste no acompanhamento das diversas etapas da construção, desde a análise de viabilidade do projeto até a conclusão final da obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS/LIMPEZA E RETIRADAS

- 2.1. As edificações não deverão ser construídas sobre aterros e solos que não apresentem condições mínimas exigíveis de suporte à obra;
- 2.2. Todo material aterro apiloado (manual/mecânico), deverá ser de 1° categoria e espalhado em camadas de 20 cm com material de empréstimo. A compactação da área aterrada deverá atender sequencialmente por cada camada;
- 2.3. Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.
- 2.4. Deve ser retirado todos os materiais oriundos das demolições e retiradas de acordo com os serviços executados no processo de remoções do projeto demolir e construir.
- 2.5. Obra não deve ser iniciada sem que o terreno esteja completamente limpo de qualquer empecilho que atrapalhe o bom andamento da obra.
- 2.6. A CONSTRUTORA manterá até a entrega definitiva da obra, em condições e local indicados pela FISCALIZAÇÃO, a placa de construção, conforme normas e modelo determinado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- 2.7. Caberá à CONSTRUTORA providenciar as instalações adequadas à execução da obra, dimensionando conforme a NBR 18:1978, os barracões para abrigar o escritório para a FISCALIZAÇÃO, alojamentos e sanitários para operários, almoxarifado de materiais, centrais de ferro, forma e concreto, etc.
- 2.8. Os tapumes serão executados com chapas de madeira novas e inteiras, obedecendo rigorosamente, as exigências da municipalidade local, do PROJETO e da FISCALIZAÇÃO.

3. INFRA-ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA

- 3.1. Todo material aterro apiloado (manual/mecânico), deverá ser de 1º categoria e espalhado em camadas de 20 cm com material de empréstimo. A compactação da área aterrada deverá atender sequencialmente por cada camada.
- 3.2. Devem ser tomados todos os cuidados para o correto posicionamento da armação nas fundações, devendo ser utilizados espaçadores que garanta o recobrimento mínimo especificado pela ABNT NBR 5738, Concreto Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova:
- ABNT NBR 5739, Concreto Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com



- 261 CPL" 17
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto Procedimento;
- 3.3. A execução das fundações deverá satisfazer ao contido nas especificações do projeto estrutural;
- 3.4. A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo;
- 3.5. O concreto estrutural deverá ter o fck mínimo de 20mpa e 25mpa;
- 3.6. Para efeito deste procedimento, entende-se infraestrutura e superestrutura os seguintes elementos: Sapatas, vigas inferiores, pilares, vigas superiores, vergas, contravergas e lajes.

4. ALVENARIA E VEDAÇÃO

4.1. Serão executados os serviços de vedação com a utilização de tijolos cerâmicos de oito furos: 9x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - largura: 19cm; altura:19 cm; profundidade 9cm;), e argamassa com traço do tipo 1:3;

4.2. EXIGÊNCIA. Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, forros de estuque e prémoldados, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

5. SISTEMAS DE COBERTURA

- 5.1. Os serviços de cobertura acontecerão nas áreas que serão reformadas e construídas, onde serão usadas estruturas em trama de aço composta por terças e tesouras. A trama de aço receberá pintura prime anticorrosiva e posteriormente pintada com tinta esmalte sintético na cor definida pela contratante.
- 5.2. Será aplicada no telhado de toda a escola telhas termoacústica TB 25/1020 EPS 30.
- 5.3. Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações do projeto de cobertura e Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, nº 24 chapa de #0,65mm ou nº 22 chapa de #0,80mm de natural, com Suportes e Bocais.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS

- 6.1. A execução dos serviços de Instalações Elétricas e Eletrônicas deverão atender todas as necessidades do prédio, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança. Deve satisfazer às prescrições da ABNT, particularmente a NB- 5410, aos regulamentos das concessionárias locais;
- 6.2. O emprego de eletrodutos flexíveis será obrigatório para todas as instalações embutidas, e de eletrodutos rígidos quando forem instalações aparentes, salvo expressa indicação em contrário nas especificações ou no Projeto, sendo de PVC roscável e flexível tipo garganta, de fabricação TIGRE ou similar, de acordo com a NBR- 6150;
- 6.3. Os eletrodutos poderão ser cortados a serra, porém, deverão ser escareados a lima para remoção de rebarbas;
- 6.4. As caixas de interruptores ou tomadas, quando localizadas próximas das portas, deverão prever um afastamento mínimo de 0,50 cm destas;
- 6.5. A fim de facilitar a enfiação dos condutores, poderão ser usados produtos como lubrificantes, talco, pedra sabão ou vaselina em pasta;
- 6.6. O desencapamento dos condutores para efetuar emendas deverá ser cauteloso, e só será







permitido em pontos localizados nas caixas de passagem. - Os fios deverão ser limpos e revestidos com fita isolante de borracha;

- 6.7. Os pontos de luz nos tetos serão perfeitamente centralizados, ou alinhados nos respectivos ambientes, perfeitamente de acordo com a disposição constante do Projeto de Instalações Elétricas;
- 6.8. São especificados os seguintes tipos de luminárias, previstas para a utilização com lâmpadas de Base P-27, nas potencias especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à modulação do forro, e a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética;
- 6.9. Será executada uma subestação aérea de 112,5 kVA/13.800-380/220v com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento.

7. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- 7.1. As execuções dos serviços de Instalações Hidráulica deverão atender as necessidades de todo o prédio, garantindo um serviço e produto de qualidade;
- 7.2. Nas instalações de água fria deverá ser usado tubos e canecões da marca tigre ou similar. Não será permitido fazer emendas e conexões inadequadas (bolsas a fogo) nos tubos de nenhuma tubulação. Tem que usar as conexões adequadas e atender criteriosamente os projetos hidráulico;
- 7.3. Para o cálculo da demanda de consumo de água foram considerados o número de usuários previstos para o estabelecimento. Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial;
- 7.4. A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução;
- 7.5. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha;
- 7.6. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido;
- 7.7.. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários;
- 7.8. Louças Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo:
- 7.8.1 Metais / Plásticos Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo:
- 7.8.2. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros);
- 7.9. Bancadas, prateleiras e divisórias em granito A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br – E-mail: semedimperatriz@gmail.com



8. PINTURA

8.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço;

8.2. As paredes deverão ser pintadas com selador acrílico na quantidade de uma demão apenas e as paredes internas será emassadas elixadas e ao final deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex PVA tanto nas paredes interna e externas;

8.3. As estruturas metálicas das coberturas e as esquadrias (portas, portões, janelas e etc.) deverão receber uma demão de prime anticorrosivo, para depois receber duas demãos de tinta esmalte sintético nas cores definidas pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz);

8.4. Todas as superfícies internas ou externas da edificação que sofrerem ação direta de obras e serviços deverão ser pintadas seguindo 0 padrão existente 8.5. A pintura de letreiro e logomarca deverá atender rigorosamente as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação de Imperatriz - SEMED.

9. PISOS E REVESTIMENTOS

9.1. O solo deverá ser previamente drenado, regularizado e bem apiloado de modo a constituir uma infraestrutura de resistência uniforme. - O mesmo deverá ser regularizado de forma adequada para receber contra piso devidamente desempenado e pronto para receber o piso industrial monolítico (granitina). Todo esse serviço deverá ser observado e liberado pela fiscalização;

9.2. O piso Monolítico (granitina) possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético. O piso será executado sobre uma camada de contra piso com argamassa traço 1:3 (cimento/areia média) espessura de 5cm;

9.3. Nos serviços de chapisco e reboco será utilizando argamassa com traço do tipo 1:3 (cimento e areia fina). Na aplicação do reboco será necessário à utilização de talisca de nivelamento, para que aja uniformidade no local aplicado. (Ver projeto arquitetônico e atender rigorosamente);

9.4. As superfícies a serem revestidas de cerâmica deverão ser examinadas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço;

9.5. Os revestimentos em Cerâmica serão de 33cm x 45cm branco gelo e 20cm x 20cm cor azul França, ambos PEI-03, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pela modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pela modelo referência.

9.6. O piso podotátil interno será em borracha 30x30 cm com assentamento em cola vinil.

9.10. Deverão ser executadas rampas de acesso aos cadeirantes no passeio público com as devidas inclinações normativas.

10. ESQUADRIAS

10.1. As esquadrias de ferro (portas, portões e gradis) e de alumínio e vidro temperado 8mm (janelas), deverão obedecer rigorosamente, quanto às dimensões, localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico. Todo o material a ser empregado deverá estar isento de defeitos que comprometam sua finalidade, tais como rachaduras, amassamentos, falhas, empenamentos, etc.;

10.2. O assentamento de marcos de portas será executado depois de tirados os pontos de





ZC F

revestimentos das paredes adjacentes; se caso necessário serão utilizadas peças especiais para se assegurar que a largura delas seja sempre de acordo com os detalhes do projeto;

10.3. Os serviços de assentamento das esquadrias de ferro serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e de acordo com as normas técnicas. O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem defeito de fabricação. As esquadrias deverão ser dimensionadas adequadamente para resistir às cargas verticais resultantes do seu próprio peso. As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos fora do esquadro ou de escassas dimensões. As esquadrias só poderão ser assentadas depois de examinadas e aprovadas, pela fiscalização, todas as condições de execução das mesmas;

10.4. As portas internas deverão receber conjunto de ferragens apropriadas para salas ou banheiros, conforme sua utilização. As ferragens utilizadas serão em latão cromado, de acabamento brilhante, devendo ser novas e em perfeitas condições de funcionamento;

10.5. Todas as esquadrias deverão obedecer rigorosamente às dimensões e localizações do projeto, devendo-se observar o tipo de janela especificada na legenda do projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

11. FORRO

11.1. O forro em régua de PVC liso ou flexível. Ambos são compostos por painéis lineares, que se encaixam entre si pelo sistema macho-fêmea, não aparecendo emendas. O forro de PVC tem peso reduzido, aplicação simples e rápida com grampos ou parafusos. O forro de PVC resiste perfeitamente à maioria dos agentes químicos, detergentes usuais, gases industriais, óleos e graxas, bem como a bactérias. Permanece inalterável aos fenômenos da corrosão do ar do mar e dos fungos;

11.2. Devido ao baixo peso e alta resistência das chapas de PVC, serão fixados nas estruturas da cobertura por meio de perfis metálicos (metalon) perfeitamente nivelados, e a estes fixados por meio de rebites metálicos. O forro será de PVC 200x8000mm. O forro de PVC será colocado em todos ambientes internos da escola;

11.3. Forros assentados com manchas, recortes aparentes e furos em locais impróprios não serão aceitos pela fiscalização e terão que ser corrigidos.

12. COMBATE A INCÊNDIO

12.1. A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo, A, B e C, e aos tipos recomendados, pó químico e CO2. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

13. SERVIÇOS DIVERSOS

13.1. Os quadros brancos que serão instalados nas salas de aula devem obedecer às especificações de compra da planilha orçamentária;

13.2. A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505 http://www.imperatriz.ma.gov.br - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





31

obra organizados e, na medida do possível, limpos, antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral da área externa;

13.3. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra;

13.4. Antes de serem utilizados materiais de limpeza específica, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa;

13.5. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

13.6. A Construtora deverá ao final da obra apresentar a placa de inauguração da referida obra conforme exigência do município e seu respectivo projeto.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Utilizamos a Planilha de Encargos Sociais com DESONERAÇÃO da folha de pagamento, com base na ultima publicação SINAPI - Composição de Encargos Sociais podendo ser extraída o seguinte link http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria 518, para o estado do Maranhão. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar n°.123/2006; 14.2 A Planilha Orçamentária do Licitante deverá apresentar todas as informações constantes na

14.2 A Planilha Orçamentária do Licitante deverá apresentar todas as informações constantes na Planilha Orçamentária em anexo, apresentando valor unitário com BDI e valor unitário sem BDI, atendendo ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório;

14.3 O Cronograma Físico Financeiro do Licitante deverá apresentar todas as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro em anexo;

14.4 A composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – (BDI) deverão utilizar valores referenciais de acordo com acórdão 2622/2013-TCU, para construção civil e aplicado sobre a formula para cálculo do BDI.

 $BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) x 100$

14.4.1 AS TAXAS REFERÊNCIAIS UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DESTE BDI FORAM AS MINIMAS, TOTALIZANDO 27,36%

14.4.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Mínimo 3,00% – Máximo 5,50%

14.4.3 SEGURO + GARANTIA: Mínimo 0,80% – Máximo 1,00%

14.4.4 RISCO: Mínimo 0,97% – Máximo 1,27%

14.4.5 DESPESA FINANCEIRA: Mínimo 0,59% 3° – Máximo 1,39%

14.4.6 LUCRO: Mínimo 6,16% - Máximo 8,96%

14.4.7 DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13.161 DE 31 DE AGOSTO 2015: – 4,50%

14.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n°. 123/2006;









14.6 As empresas licitantes deverão apresentar na composição do BDI, o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Imperatriz/MA, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual de 4% sobre o total dos serviços em conformidade com o ANEXO ÚNICO / ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE – ISSQN, ITEM 7.02 do Código Tributário de Imperatriz/MA;

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O serviço deverá estar concluído no prazo de até 120 dias (Cento e vinte Dias), contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

15.2 O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

16. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após solicitado pela contratada;

16.2 O recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades d os materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante;

16.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto de Reforma e ampliação, sob pena de rejeição do serviço;

16.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Registrar a obra no CREA/MA;

17.2. Executar a Obras/Serviços na sede do município de Imperatriz - MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

17.3. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

17.4. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

17.5. Efetuar a matricula da obra junto ao INSS;

17.6. Cumprir fielmente o Cronograma Físico Financeiro, cumprindo fielmente cada etapa dos serviços nos prazos estipulados.

PREFEITURA DE



267

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde Pantone 3425C.
 Fonte: Signika Boid, caixa alta e baixa.
- · Cor da fonte: branca

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta é baixa.
- Cor da fonte: amarela Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

I vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- · Cor de fundo; branca
- · As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(z)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.





CO M20 Y100 KO Pantone 116 C R252 G206 B1



C63 M27 Y100 K11 Pantone 370 C R104 G138 B58



C100 MO Y100 K60 Pantone 3425 C ROO G88 B38

Imperatriz – MA. 14 de abril de 2020.

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva

Engenheiro Civil CREA - 111574035-0

Pedro Henrique Nunes V. e Silva Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Fing. Civil-CREA 111574035-0





Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO Bancos SINAPI - 04/2020 -Maranhão ORSE - 02/2020 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I. 27,36% CPLV Encargos Desonerado: Horista: 85,18% Mensalista: 48,85%

No

268



Item	Suigo	Banco	Descrição SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	74200.00	CINAC:						133.417,83
1.1	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	290,91	370,50	2.223,00
	LSE0002		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4	15.779,80	20.097,15	80.388,60
1.3	<u> </u>	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	2456,06	5,24	6,67	16.381,92
1.4	74220/001		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	61,85	45,21	57,57	3.560,70
1.5		SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m² .	48,98	11,98	15,25	746,94
1.6	3262	ORSE	Remoção de lavatório	un	3	8,63	10,99	32,97
1.7	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	625,8	4,73	6,02	3.767,31
1.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	10,89	12,86	16,37	178,26
1.9	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	82,97	9,34	11,89	986,51
1.10	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL.	m³	51,68	29,87	38,04	1.965,90
1.11	16	ORSE	SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 Demolio manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	293,11	17,38	22,13	6.486,52
1.12	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA	m³	5,92	316,57	403,18	2.386,82
1.13	17	ORSE	MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017 Demolição de reboco	m²	60	5,91		
		SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC				7,52	451,20
)		ORSE	Remoo de cobog ou bloco de vidro - Rev 02	m²	285,36	11.23	14,30	4.080,64
1.16				m²	11,58	9,00	11,46	132,70
		ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	548,16	8,03	10,22	5.602,19
1.17		ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	5	8,63	10,99	54,95
1.18	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	31	3,09	3,93	121,83
1.19	40	ORSE	Remoção de luminária	un	39	8,18	10,41	405,99
1.20	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	548,16	4,27	5,43	2.976,50
1.21	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM	М	1105,42	0,35	0,44	486,38
2			REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017 INFRA-ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA					239.580,63
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A	m³	46,23	45,01	57,32	2.649,90
2.2	2660	ORSE	1.30 M. AF 03/2016 Apiloamento manual de fundo de vala	m²	33	17,74	22,59	745,47
2.3	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	736,98	73,05	93.03	68.561,24
2.4		SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					
The state of the s				m³	493,26	4,24	5,40	2.663,60
2.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO,	m ³	616,57	5,64	7,18	4.426,97
2.6	95957	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK =	m³	62,76	1.908,78	2.431,02	152.570,81
2.7	93195	SINAPI	25 MPA AF 01/2017 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE	М	84,9	26,66	33,95	2.882,35
2.8	93183	SINAPI	COMPRIMENTO, AF 03/2016 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	М	84,9	28,61	36,43	3.092,90
2.9	93184	SINAPI	AF 03/2016 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	33	16,97	21,61	713,13
2.10	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em	m²	2,99	87,52	111,46	333,26
2 4 4		ORSE	madeira e capeamento 4cm Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m ³	0,28	370,00	471,23	131,94
·		ORSE			15,55	40,86	52,03	809,06
	4049	URSE	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demaõs	m²	15,55	40,00	52,03	
			ALVENARIA E VEDAÇÃO					163.946,90
3.1	C4592	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m ₃	22,97	480,38	611,81	14.053,27
3.2	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Mº COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	1055,86	48,63	61,93	65.389,40
3.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2171,72	5,48	6,97	15.136,88
3.4	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia /	m²	2171.72	24,91	31,72	68.886,95
3.5	73937/003	SINAPI	vedacit COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	3,05	123,68	157,51	480,40
4	7.0		COBERTURA					409,667,26
4.1	92574	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	1587,65	71,50	91,06	144.571,40
4.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÁMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1587,65	25.93	33,02	52.424,20
4.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	132,1	13,98	17,80	2.351,38
4.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÁMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	61,44	18,12	23,07	1.417,42
4.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	М	200,71	51,60	65,71	13.188,65
			AF 07/2019					



MPERATRIZ

Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

B.D.i. 27,36%

Bancos SINAP! - 04/2020 -Maranhão ORSE - 02/2020 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará

CPLY Encargos Desonerado: Horista: 85,18% Mensalista: 48,85%

No



			,					lensalista: 8,85%
ltem	Código	Banco	Planilha Orçamentária Sintética Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Tota
4.7	100773	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E	KG	9134	12,05	com BDI 15,34	140.115,56
4.8	94213	SINAPI	INSTALAÇÃO, AF, 0.1/2020. P. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF, 07/2019	m²	637,44	49,05	62,47	39.820,87
4.9	7845	ORSE	Porca para parafuso de 3/4"	un	290	1,10	1,40	406,00
4.10	7841	ORSE	Parafuso ø 3/4" - barra com 1m - sem cabeça	un	72	28,35	36,10	2.599,20
4.11	10899	ORSE	Esticador para cabo de aço 5/8"	un	8	19,46	24,78	198,24
4.12	12520	ORSE	Instalação de Clips - Grampo Pesado em Aço 1045, Norma FSFF C450 Tipo 1 Classe 1, para Cabo de Aço d=5/8"	un	72	16,01	20,39	1.468,08
4.13	3848	ORSE	Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor)	m	230	27,98	35,63	8.194,90
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS					58.288,00
5.1		ORSE	Plafon E-27	un	117	7,09	9,02	1.055,34
5.2	1	SINAPI	LÁMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	117	44,59	56,78	6.643,26
5.3		SINAPI	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	5	112,56	143,35	716,75
5.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	3189,97	2,22	2,82	8.995,71
	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1235,6	3,60	4,58	5.659,04
5.0	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	232	14,42	18,36	4.259,52
5.7	92989	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	150	38,88	49,51	7.426,50
5.8	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	27,48	34,99	1.049,70
5.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	22,43	28,56	485,52
5.10	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25	20,45	26,04	651,00
5.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	17,53	22,32	245,52
5.12	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	27,80	35,40	106,20
5.13	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	38,07	48,48	484,80
5.14	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	15,53	19,77	434,94
5.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16	8,20	10,44	167,04
5.16	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	5,46	6,95	319,70
5.17	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	117	7,00	8,91	1.042,47
5.18	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	53,13	67,66	67,66
	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES,	UN	1	322,05	410,16	410,16
5.20	74131/006	SINAPI	COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTAI ACAO. QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1	425,94	542,47	542,47
	71.0000		METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTAI ACAO				44.70	589,20
5.21	74130/001		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	11,57	14,73	
5.22	74130/004		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	75,55	96,22	96,22
5.23	74130/005 74130/006		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1	102,04 296,19	129,95 377,22	259.90 377,22
5.25	02011	SINAPI	125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E	М	40	22,76	28,98	1.159,20
5.26		SINAPI	INSTALAÇÃO, AF 12/2015 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA	M	60	11,04	14,06	843,60
5.27		SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	308.9	5,20	6,62	2.044,91
5.28		SINAPI	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4*), PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4*), PARA	M	245	5,16	6,57	1.609,65
			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 12/2015					
5.29	Transference services of the services	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	М	245	3,71	4,72	1.156,40
5.30		SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	М	12	7,99	10,17	122,04
5.31		SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	UN	9	40,67	51,79	466,11
5.32		SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	9,90	12,60	113,40
5.33	C0520	SEINFRA	CABO COBRE NU 35MM2	M	55	23,12	29,44	1.619,20



270 CPI

Encargos

No

EN

- IMPERATRIZ

6.21

6.22

6.23

6.24

6.25

6.26

6.27

6.28

6.29

6.30

6.31

6.32

89625 SINAPI

89627 SINAPI

89441 SINAPI

89528 SINAPI

89489 SINAPI

90373 SINAPI

89501 SINAPI

1083 ORSE

94498 SINAPI

1468 ORSE

89714 SINAPI

89849 SINAPI

89508 SINAPI

89712 SINAP

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E, INSTALAÇÃO, AF 1,2/2014 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -

ILOVA, TVV, OSUCAVEL, DIVEZIONI, INFO IACAS SANTINIO E INSTALAÇÃO AF 12/2014 CURVA 99 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DIVEZIMI, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X

1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA

DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diàm = 50 x 25mm

REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM

RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1509 Deca ou similar

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/014. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.

AF 12/2014 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014

Bancos SINAPi - 04/2020 -Maranhão ORSE - 02/2020 - Sergipe

Desoner Horista: 85,18% 27.36% SEINFRA - 026 - Cears Mensalista:

8

12

3

105.5

11,5

12

18

UN

UN

UN

UN

UN

UN

un

UN

13,90

10,79

2,25

4,50

9,21

8,75

11.70

98.96

115.19

33.94

38,43

13,26

17.56

17,70

13,74

2,86

5,73

11,72

11,14

14.90

126.03

146.70

43.22

48,94

16,88

22,36

123.90

54,96

22,88

22,92

140.64

89,12

44,70

126.03

586.80

562.81

202.56

402.48

4 559 71

B.D.I.

48,85%	4		.o ocuru					
Total	Valor Unit	Valor Unit	Quant.	Und	Planilha Orçamentária Sintética Descrição	Banco	Código	em
82,56	com BDI 13,76	10,81	6	UN	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL. DN 40 MM (1 114"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	91920	.34
165,55	33,11	26.00	5	UN	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL. DN 85 MM (3") -	SINAPI	93024	.35
100,55	00,111				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	CILLABO	04000	.36
78,48	8,72	6,85	9	UN	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTAI ACÃO, AF 12/2015	SINAPI	91902	.30
1.101,24	52,44	41,18	21	UN	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	SEINFRA		.37
492,00	1,64	1,29	300	М	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98295	38
410,34	68,39	53,70	6	UN	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR. COM 1 LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97605	.39
88,20	29,40	23,09	3	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÁMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	.40
4.649,28	290,58	228,16	16	un	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4"	ORSE	640	.41
76.098,83					INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
1.309,44	218,24	171,36	6	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	95470	5.1
1.653,04	826,52	648,97	2	UN	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LLIGAÇÃO PARA BACIA SANITÂRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTAI AÇÃO AF 0.17020	SINAPI	95472	Ú
932,40	466,20	366,05	2	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	SINAPI	86888	.3
1.663,02	277,17	217,63	6	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	SINAPI	99635	.4
1.254,94	627,47	492,68	2	un	Canopla com alavanca para válvula de descarga para deficiente	ORSE	9703	.5
898,70	89,87	70,57	10	un	Tubo de ligação em PVC, com anel expansor para vaso sanitário, acabamento cromado, DECA 1968C ou similar	ORSE	3707	.6
147,04	9.19	7,22	16	UN	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	SINAPI	86885	.7
455,00	45,50	35,73	10	un	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	ORSE	2066	.8
576,30	57,63	45,25	10	UN	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF 01/2020	SINAPI	95544	.9
293,64	73,41	57,64	4	UN	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	95547	.10
339,12	56,52	44,38	6	un	Dispenser para toalha interfolhada	ORSE	4287	5.11
2.147,08	536,77	421,46	4	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	C4636	.12
1.327,38	1.327,38	1.042,23	1	UN	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	C1902	.13
1.192,97	340,85	267,63	3,5	m²	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	10759	.14
1.861,27	258,51	202,98	7,2	M	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	C1898	5.15
364,32	7,59	5,96	48	М	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89402	.16
1.778,04	15,21	11,95	116,9	М	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	SINAPI	89449	5.17
64,30	6,43	5,05	10	UN	PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89440	5.18
	56.52 536,77 1.327,38 340.85 258.51 7.59	44,38 421,46 1,042,23 267,63 202,98 5,96	6 4 1 1 3.5 7.2 48 116.9	UN UN UN M M M	SABONETEIRA PILASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 Dispenser para toalha interfolhada LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/2 CUBAS E ACESSÓRIOS Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ACOUNT A SAMON AND A SAMON	ORSE SEINFRA SEINFRA ORSE SEINFRA SINAPI	4287 C4636 C1902 10759 C1898 89402	6.10 6.11 6.12 6.13 6.14 6.15 6.16 6.17 6.18



- IMPERATRIZ

Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Bancos SINAPI - 04/2020 -Maranhão ORSE - 02/2020 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I. Enc 27,36% Desc Horis 85,18

Encargos Desonerado: Horista: 85,18% Mensalista: 48,85%

No

CPLS



Item	Código	Banco	Planilha Orçamentária Sintética Descrição	Und	Quant,	Valor Unit	Valor Unit	Tota
6.33	89744	SINAPI	JOELHÓ 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9	15,31	com BDI 19,49	175.4
6.34	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	6,13	7,80	78,00
5,35	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10	6,76	8,60	86,00
3.36	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	7,18	9,14	27,42
5.37	92220	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	М	12,9	186,52	237,55	3.064,39
3.38	89865	SINAPI	AF 127015 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	90	7,96	10,13	911,70
3.39	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23	3,01	3,83	88,08
5.40	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23	3,59	4,57	105,1
41	89869	SINAPI	TE, PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	4,84	6,16	49,28
5.42 5.43	74166/001	SINAPI ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9	265,09	337,61	3.038,49
		MI 100 M	Caixa de gordura "cg" 60 x 60 x 65cm	un	1	438,93	559,02	559,02
5.44		SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014	UN	10	20,47	26,07	260,70
		ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros	un	1	2.084,31	2.654,57	2.654,57
.46	86874	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	1	381,09	485,35	485,35
.47	98071	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	9.727,23	12.388,60	12.388,60
.48	98076	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGUIAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 1,67 M, VOLUME UTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES), AF_052016	UN	1	9.250,59	11.781,55	11.781,5
.49	98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR. EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF .05/2018	UN	1	8.247,52	10.504,04	10.504,04
.50	12278	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, itorneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	1.777,52	2.263,84	4.527,68
1			PINTURA					149.563,21
.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	1530,02	2.07	2.63	4.023,95
.2		SINAPI	AF 06/2014 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS					
			DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1839,8	8,52	10,85	19.961,83
.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÂTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	m²	3437,34	8,51	10,83	37.226,39
.4	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR.COMPRIMIDO)	m²	315,92	14,58	18,56	5.863,47
	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. LITILIZACAD DE REVOI VER (AR-COMPRIMIDO)	m²	461,9	14,58	18,56	8.572,86
'.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. JUTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	m²	2967,42	14,58	18,56	55.075,31
.7	6029	ORSE	Logotipo da DESO em Estruturas Térreas	un	1	588,67	749,73	749,73
.8	72815	SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	296,65	41,63	53,01	15.725,41
.9	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA PISO/REVESTIMENTO.	М	236,9	7,84	9,98	2.364,26
	04000	CINIADI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM	274	48.5	470.00	602.70	
3.1	÷	SINAPI	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF. 07/2016 REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	m²	16,5	473,23 50,05	602,70	9.944,55
-	07273	ONTALL	TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 Mº NA ALTURA INTEIRA DAS PARFIDES A E 06/2014		727,1	50,00	00,74	27.201,00
.3	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM,	m²	1499,53	101,43	129,18	193.709,28
.4	C4623	SEINFRA	JINCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS PISO PODOTATIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	186,36	170,50	217,14	40.466,21
	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO,	m²	1499,53	31,60	40,24	60.341,08
3.5	11175	ORSE	FSPFSSI IRA 5CM AF. 06/2014 Revestimento cermico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularizao de base ou emboo - Rev 01	m²	780,57	90,63	115,42	90.093,38
	11175			er e i i i i i i i i i i i i i i i i i i	Million State State Services			91,265,74
3.6	11110		ESQUADRIAS	22			AND ALL RESIDENCE AND ADDRESS OF TAXABLE PARTY.	
8.5 8.6 9		SINAPI		m²	7.5	204.42	260,34	1.952,55
8.6 9 9.1	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m² m²	7,5 4.2	204,42 379.93		
8.6 9	6805 4 C3659	SINAPI SEINFRA SEINFRA		m² m² . m²	7,5 4,2 48,5	204,42 379,93 289,84	260,34 483,87 369,14	1.952,55 2.032,25 17.903,29



No 272 CPL

&ME2

- IMPERATRIZ

Obra REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Bancos SINAPI - 04/2020 -Maranhão ORSE - 02/2020 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará

Encargos Desonerado: Horista: 85,18% Mensalista: 48,85%

Item	Código	Banco	Planilha Orçamentária Sintética Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
	Coulgo	Danco	Descrição	Una	Quant.	Valor Unit	com BDi	lota
9.4	8970	ORSE	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em aluminio anodizado natural	m²	3,3	58,73	74,79	246,80
9.5	94587	SINAPI	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	М	235,75	35,43	45,12	10.637,04
9.6	11941	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	95.6	263,24	335,26	32.050,85
9.7	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR. ESPESSURA 8MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	95,6	217,18	276,60	26.442,96
10			FORRO					65.730,31
0.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF 05/2017 P	m²	853,68	53,94	68,69	58.639,27
10.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	М	695,2	8,01	10,20	7.091,04
1			COMBATE A INCÊNDIO					2.761,52
1.1	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	578,29	736,51	1.473,02
1.2	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E	UN	4	203,31	258,93	1.035,72
1.3	79464	SINAPI	INSTALACAO PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	6	14,64	18,64	111,84
11.4	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc. dim.; 20 x 20 cm	Un	6	18.45	23,49	140,94
2			SUBESTAÇÃO					30,160,77
12.1	C4940	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1	23.681,51	30.160,77	30.160,77
3			SERVIÇOS DIVERSOS					63.318,51
1	2387	ORSE	Quadro escolar em frmica branca com moldura	m²	26	252,88	322,06	8.373,58
13.2	C1354	SEINFRA	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UN	1	1.483,38	1.889,23	1.889,2
13.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA. CONEXÃO ! ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	22	22,15	28,21	620,62
13.4	C1250	SEINFRA	ENVELOPE DE CONCRETO PIPROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	М	19,5	13,53	17,23	335,98
13.5	8708	ORSE	Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un :	1	144,18	183,62	183,62
13.6	7835	ORSE	Caixa com regulador 2º estágio (instalação gás)	un	2	324,83	413,70	827,40
13.7	11853	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	2	41,02	52,24	104,48
13.8	10883	ORSE	Mangueira metálica para gás d=1/2" x 120cm	un	2	32,59	41,50	83,00
13.9	C1350	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	4.481,01	5.707,01	5.707,0
13.10	C1351	SEINFRA	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1	355,39	452,62	452,62
13.11	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	882,35	1.123,76	1.123,7
13.12	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA	m²	230,95	112,48	143,25	33.083,5
13.13	10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.:	Un	23	40,37	51,41	1.182,4
13.14	11986	ORSE	12 x 30 cm Placa de inauguração em alumínio com Acrilico, 80x60cm,com logomarca e	un	1	951,16	1.211,39	1.211,3
13,15	98504	SINAPI	moldura. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018 (proteção dos taludes)	m²	235,12	9,48	12,07	2.837,8
13.16		ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor. 02	un	2	220,09	280,30	560,6
*	2450	ORSE	demãos Limpeza geral	m²	2347,2	1,59	2,02	4.741.3
á	2.00		The state of the s					

Nonv

1.496.496,24 409.119,36 1.905.615,60

Pedro Henrique Nunes V. e Silva Engenheiro Civil - CREA-PA 111574035-0

Sho Hunnique

Composições Analíticas com Preço Unitário REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

- IMPERATRIZ

SINAPI - 02/2020 - Maranhão 27,36% B.D.I. ORSE - 12/2019 - Sergipe SEINFRA - 026 - Ceará Bancos

Mensalista: 48,85% Encargos Sociais Horista: 85,18% Desonerado:

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais	ipais				
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	LSE0002 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL,	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	MÊS	1,0000000	15.779,80	15.779,80
Composiçã o Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	П	0000000009	85,92	5.155,20
Composiçã o Auxiliar	90780 SINAPI	MIESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SFRVIÇOS DIVERSOS	н	160,0000000	34,49	5.518,40
Composiçã o Auxiliar	190776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Π	220,00000000	23,21	5.106,20
			MO sem LS => 8.205,64	S = >	6.989,56	6.989,56 MO com LS =>	15.195,20
			Valor do BIJI \Rightarrow 4.317,35		Valor	Valor com BIJI =>	20.097,15

Engenheiro Civil - CREA-PA 111574035-0 Goordenador do USE Mat. 50716-4 Rag. Givil-CREA 111574035-0 Eng. Givil-CREA 111574035-0

RUA RUI BARBOSA - CENTRO - IMPERATRIZ / MA (98) 98542-8717 / allan.robsom@gmail.com

213

SINAPI - 04/2020 -REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Obra

A-IMPERATRIZ

ORSE - 02/2020 -Maranhão Sergipe

SEINFRA - 026 - Ceará

27,36%

B.D.I.

Mensalista: 48,85% **Encargos Sociais** Desonerado: Horista: 85,18%

8,58% 120 DIAS

105 DIAS 8,57%

90 DIAS 11,433.97

75 DIAS 8,57%

60 DIAS

45 DIAS 8,57%

30 DIAS 8,57%

15 DIAS

Total Por Etapa

Cronograma Físico e Financeiro

53,367,13 50,00% 40,00%

133.417.83

100,00%

SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS INFRA-ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA

Descrição

Item

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

2

ALVENARIA E VEDAÇÃO

COBERTURA

119.790.32

239.580.63

100,00%

8,57%

1,433.91

1.433.91

11433.91

11.447.25

11.433.9

8,57%

Engenheiro Civil - CREA-PA 111574035-0 Pedro Henrique Nunes V. e Silva



4,52% 86.212,45

100,00%

2 761 52

00,001

50.00%

14 868.96 50,00%

10 908 05

10 908 05

421.816.09 100,00% 91.265.74 100,00%

149.563.21

100,00%

COMBATE A INCÊNDIO

PISO/REVESTIMENTO

PINTURA

ESQUADRIAS

FORRO

10

SERVIÇOS DIVERSOS

Porcentagem Acumulado

Porcentagem Custo Custo Acumulado

SUBESTAÇÃO

12 13

7

2.761.52

30,00%

38 049 42 40,00% 23,315,20 50,00%

44 868 96

50,00%

%00'09

%00'02 286 767 08 40,00%

22 900 18

50,00%

119 790 32 50,00% 11,433,91 50,00%

81 973 45

163.946.90 409.667.26 58.288.00 76.098.83

4 972 80

15 632 87

100,0%

95,93%

1.828.088,32

91,41%

1.684.809,09

1.382.625,37

72,56%

57.066,78

302.183,72

33,08% 630.298,93

19,2%

11,19% 213.197,67 20,27% 386.355,12

%60.6

30.160.77 100,00% 63.318.51

173.157,45 %60'6 173.157,44

365.971,32 39,48% 752.326,44

15,86% 88,41%

77.527,28 1.905.615,60



No





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	V	VALORES DE REFERÊNCIA - %			
11 [141	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	BDI ADOTADO - %	
1	Administração Central	3,00%	5,00%	4,00%	3,00%	
2	Seguro + Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,90%	0,80%	
3	Risco	0,97%	1,27%	1,12%	0,97%	
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,99%	0,59%	
5	Lucro	6,16%	8,96%	7,56%	6,16%	
6	TRIBUTOS				7,65%	
6.1	ISS (***)	Co	onforme legislação esp	ecífica	4,00%	
6.2	PIS	Co	onforme legislação esp	pecífica	0,65%	
6.3	COFINS	Co	onforme legislação esp	ecífica	3,00%	
6.4	DESONERAÇÃO	Conforme	Lei nº 13.161 de 31 de	agosto de 2015	4,50%	
7	BDI	21,15%	28,32%	24,70%	27,36%	

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de Seguros;

R = taxa de Risco e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS)

Imperatriz - MA 27 de abril de 2020





IMPERATRIZ 1A E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Item	Planilha Orçamentária Sintética Descrição		
		Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	2456,06
1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	61,85
1.5	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	48,98
1.6	Remoção de lavatório	un	3
.7	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	625,8
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	10,89
1.9	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	82,97
1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL,	m³	51,68
1.11	SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 Demolio manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	293,11
1.12	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA	m³	5,92
1.13	MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 Demolição de reboco	m²	60
1.14	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	m²	285,36
1.15	Remoo de cobog ou bloco de vidro - Rev 02	m²	11,58
1.16	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	548,16
1.17	Remoção de vaso sanitário	un	5
1.18	Remoção de interruptores e tomadas	un	31
1.19	Remoção de luminária	un	39
20	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA	m²	548,16
1	MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM	М	1105,42
2	REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 INFRA-ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 03/2016	m³	46,23
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	33
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	736,98
2.4	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	493,26
2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO,	m³	616,57
2.6	CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK =	m³	62,76
2.7	25 MPA. AF. 01/2017 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE	М	84,9
2.8	COMPRIMENTO. AF 03/2016 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	М	84,9
2.9	AF 03/2016 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	33
2.10	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em	m²	2,99
2.11	madeira e caoeamento 4cm Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	0,28







IMPERATRIZ 14 E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

ltem	Descrição	Und	Quant.
2.12	Impermeabilizaçao com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demaõs	m²	15,55
3	ALVENARIA E VEDAÇÃO		
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/	m³	22,97
3.2	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	1055,86
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2171,72
	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia /	m²	2171,72
3.5	vedacit COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	3,05
4	COBERTURA		
4.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1587,65
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1587,65
4.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	132,1
4.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	61,44
4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	200,71
` 6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	147,71
	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTAI AÇÃO. AF. 01/2020. P	KG	9134
4.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF 07/2019	m²	637,44
4.9	Porca para parafuso de 3/4"	un	290
4.10	Parafuso ø 3/4" - barra com 1m - sem cabeça	un	72
4.11	Esticador para cabo de aço 5/8"	un	8
4.12	Instalação de Clips - Grampo Pesado em Aço 1045, Norma FSFF C450 Tipo 1 Classe 1, para Cabo de Aço d=5/8"	un	72
4.13	Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor)	m	230
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICAS		
5.1	Plafon E-27	un	117
5.2	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 -	UN	117
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	5
5.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	3189,97







IMPERATRIZ 1A E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

ltem	Planilha Orçamentária Sintética		
tem	Descrição	Und	Quant.
5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1235,6
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	232
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150
5.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30
5.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17
٥	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25
5.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11
5.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
5.13	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
5.14	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22
5.15	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16
5.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46
5.17	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	UN	117
5.18	INSTALAÇÃO. AF 12/2015 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
9	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E	UN	1
5.20	INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E	UN	1
5.21	INSTALAÇÃO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	40
5.22	(AMERICANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1
5.23	10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	2
	60 A 100A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1
5.24	125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40
5.25	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	No. and the officer of the same of the sam	60
5.26	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MIM (1 174), FARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	М	
5.27	INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	308,9
5.28	AF 12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	24







IMPERATRIZ 1A E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

	Planilha Orçamentária Sintética		
Item	Descrição	Und	Quant.
5.29	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	245
5.30	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	12
5.31	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	9
5.32	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9
5.33	CABO COBRE NU 35MM2	M	55
5.34	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
J 5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
5.36	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	9
5.37	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN	21
5.38	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	300
5.39	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6
5.40	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3
5.41	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4"	un	16
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
6.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6
`2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	2
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2
6.4	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	6
6.5	Canopla com alavanca para válvula de descarga para deficiente	un	2
6.6	Tubo de ligação em PVC, com anel expansor para vaso sanitário, acabamento cromado, DECA 1968C ou similar	un	10
6.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	16
6.8	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	10
6.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	10
6.10	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4
6.11	Dispenser para toalha interfolhada	un	6
6.12	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS	UN	4
0.12			







IMPERATRIZ IA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

	Planilha Orçamentária Sintética		
tem	Descrição	Und	Quant.
6.14	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3,5
6.15	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,2
6.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48
6.17	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	М	116,9
6.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10
6.19	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	7
პ.20	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7
.21	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4
6.22	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8
6.23	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4
6.24	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	12
6.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
6.26	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	3
6.27	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
6.28	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1509 Deca ou similar	un	4
`.29	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	105,5
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,5
6.31	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12
6.32	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	18
6.33	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9
6.34	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10
6.35	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10
6.36	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3





IMPERATRIZ IA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

ltem	Descrição	Und	Quant.
6.37	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	12,9
6.38	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	90
6.39	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23
6.40	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23
6.41	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8
6.42	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9
6.43	Caixa de gordura "cg" 60 x 60 x 65cm	un	1
6.44	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	10
6.45	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000	un	1
6.46	litros TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE -	UN	1
6.47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
6.48	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
6.49	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1
6.50	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2
7	PINTURA		
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	1530,02
7.2	AF 06/2014 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS	m²	1839,8
7.3	DEMÃOS. AF 06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES,	m²	3437,34
7.4	DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	315,92
7.5	UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO). PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	461,9
7.6	UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO). PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	2967,42
7.7	UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO). Logotipo da DESO em Estruturas Térreas	un	1
7.8	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	296,65
7.9	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA. 5 CM DE LARGURA PISO/REVESTIMENTO	M	236,9





IMPERATRIZ 1A E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Item	Planilha Orçamentária Sintética Descrição		
item	Descrição	Und	Quant.
8.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	m³	16,5
8.2	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AE 06/2014	m²	427,7
8.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	1499,53
8.4	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	186,36
8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM_AF_06/2014	m²	1499,53
8.6	Revestimento cermico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularizao de base ou emboo - Rev 01	m²	780,57
9	ESQUADRIAS		
9.1	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	7,5
9.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E	m²	4,2
9.3	DOBRADICA. INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E	m²	48,5
9.4	FERRAGENS Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em aluminio anodizado natural	m²	3,3
9.5	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E	М	235,75
9.6	INSTALAÇÃO. AF 12/2019 Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	95,6
9.7 10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO. INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO FORRO	m²	95,6
10.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	m²	853,68
10.2	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF .05/2017 P ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF .05/2017	M	695,2
	COMBATE A INCÊNDIO		
	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
11.2	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2
11.3	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	6
11.4	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	6
12	SUBESTAÇÃO		
12.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	•
13	SERVIÇOS DIVERSOS		
13.1	Quadro escolar em frmica branca com moldura	m²	26
13.2	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UN	
13.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2:
13.4	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	М	19,
13.5	Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un	







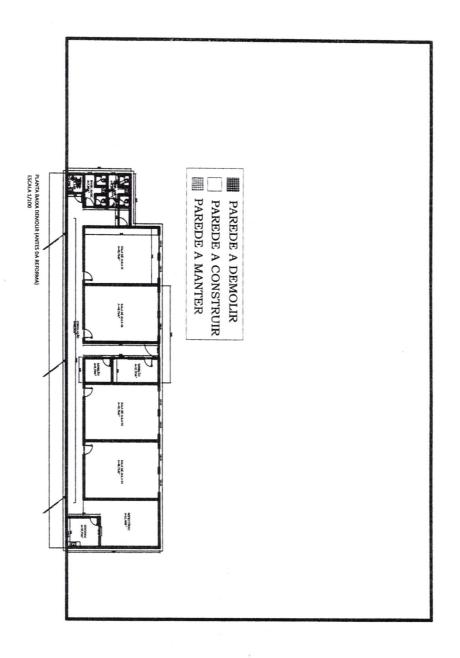
IMPERATRIZ 1A E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO

Planilha Orçamentária Sintética

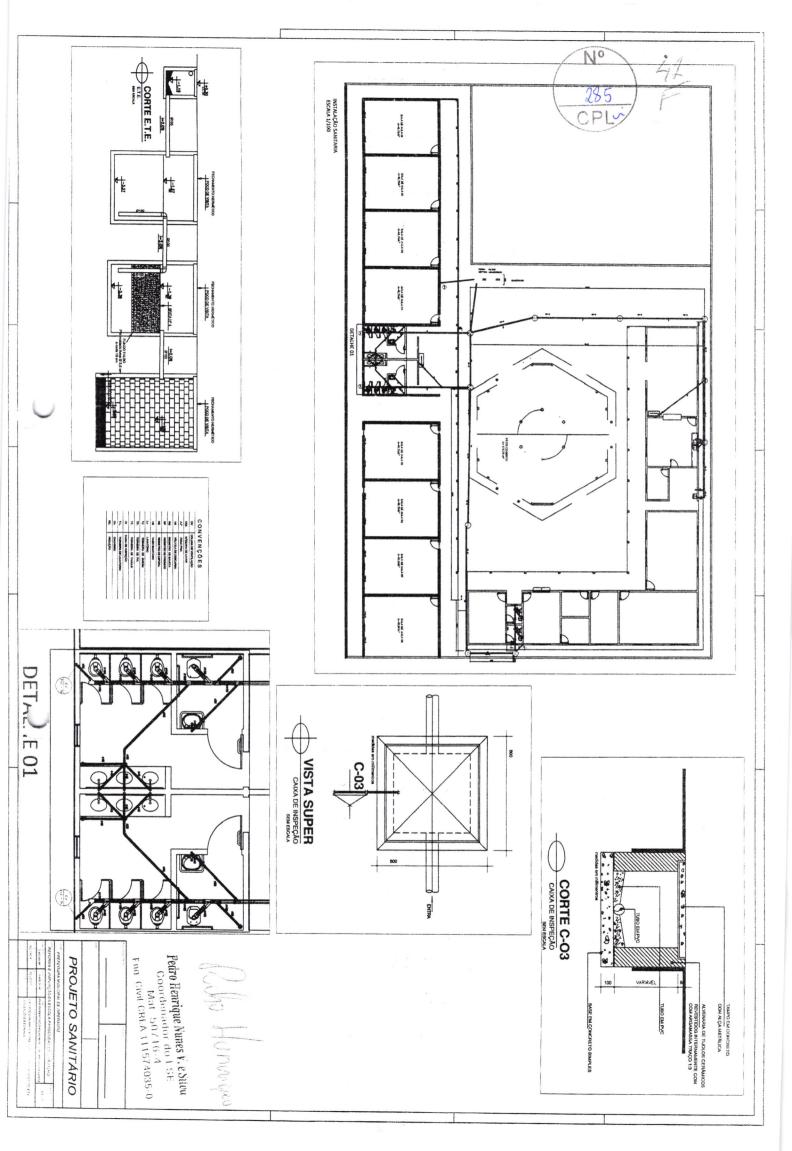
ltem	Descrição	Und	Quant.	
13.6	Caixa com regulador 2º estágio (instalação gás)	un	2	
13.7	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	2	
13.8	Mangueira metálica para gás d=1/2" x 120cm	un	2	
13.9	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	
13.10	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1	
13.11	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	
3.12	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	230,95	
13.13	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	23	
13.14	Placa de inauguração em alumínio com Acrilico, 80x60cm,com logomarca e moldura	un	1	
13.15	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 (proteção dos taludes)	m²	235,12	
13.16	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	2	
13.17	Limpeza geral	m²	2347,2	

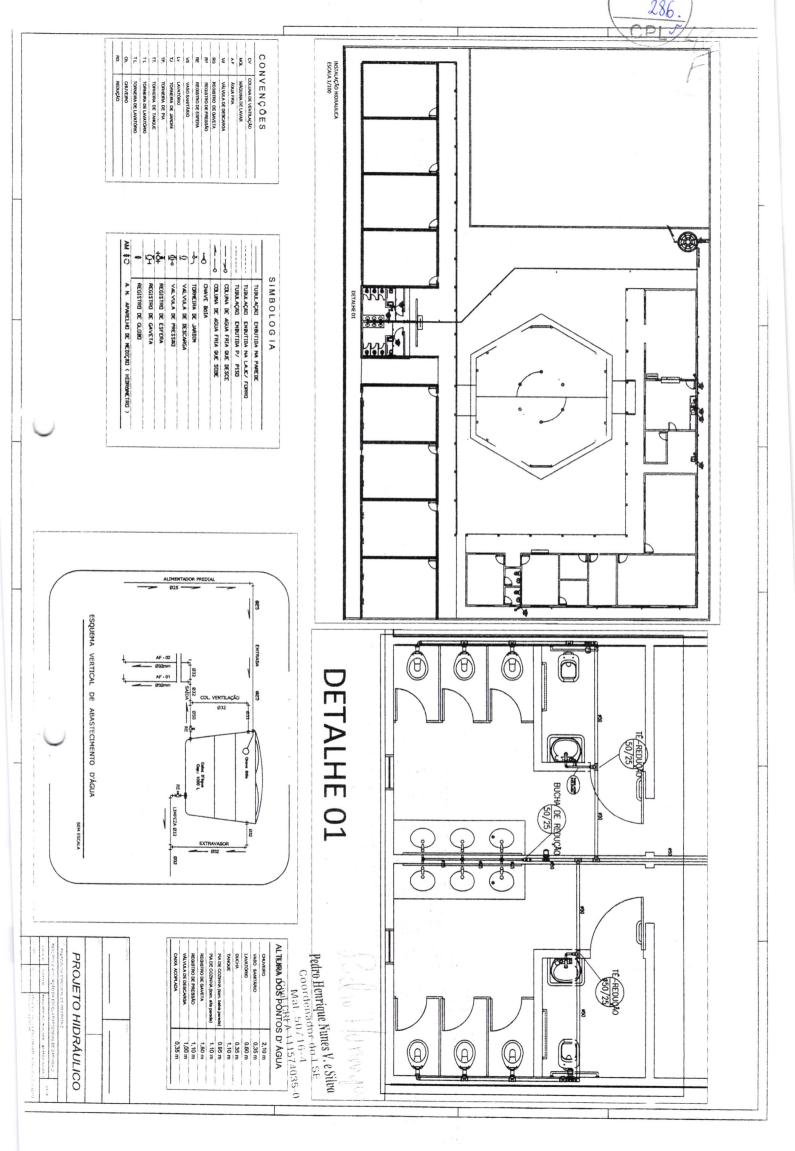
Pedro Henrique Nunes V. e Silva Engenheiro Civil - CREA-PA 111574035-0

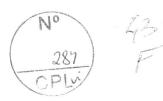


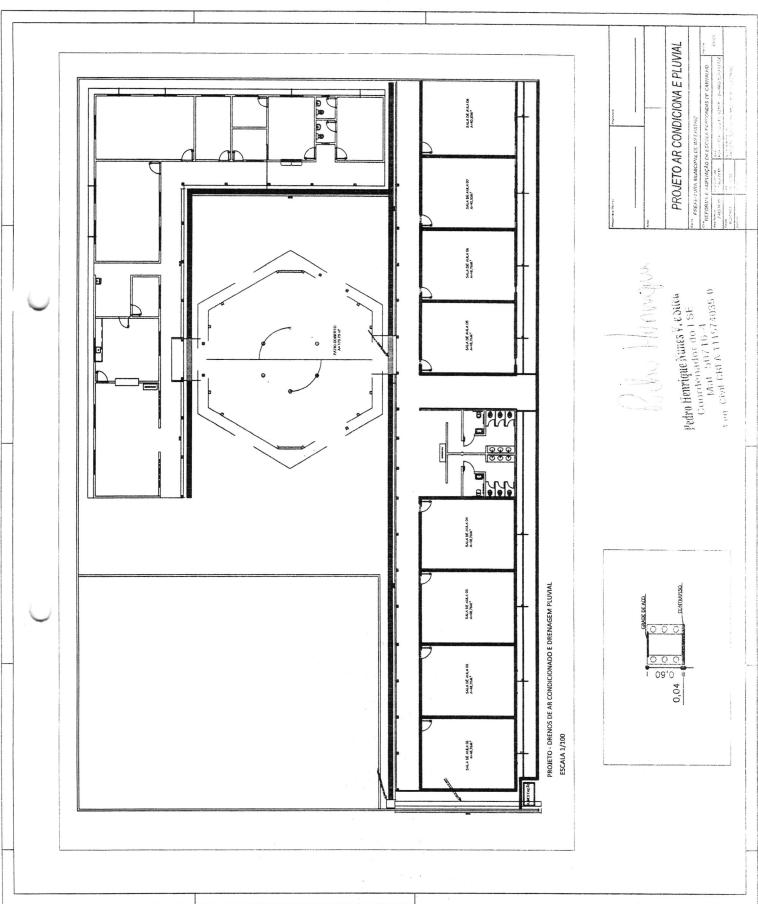


ACTACA TOUT S	24500.00 1400.000.00	REFORMA E AMPLY ÇÂNL	PREFERORASI, A CITALLE MITERATRIZ	ARQUITE	ř	William W. A.	Pedro Henrique Coordena Contant Mat. : Fina. Civil-CR
e in entre de la companya de la comp	2283104030arra - Austria Scholadorio nos	ALLESWEEPATRIC UN ESCOLA PARSONDAS DE CARVALHO	JITETONICO		****	Pedro Henrique Nunes V. e Stitu Pedro Henrique Nunes V. e Stitu Coordenador do LSE Coordenador 105-4 Mat. 50716-4 Fina Civil-CREA 111574035-0	

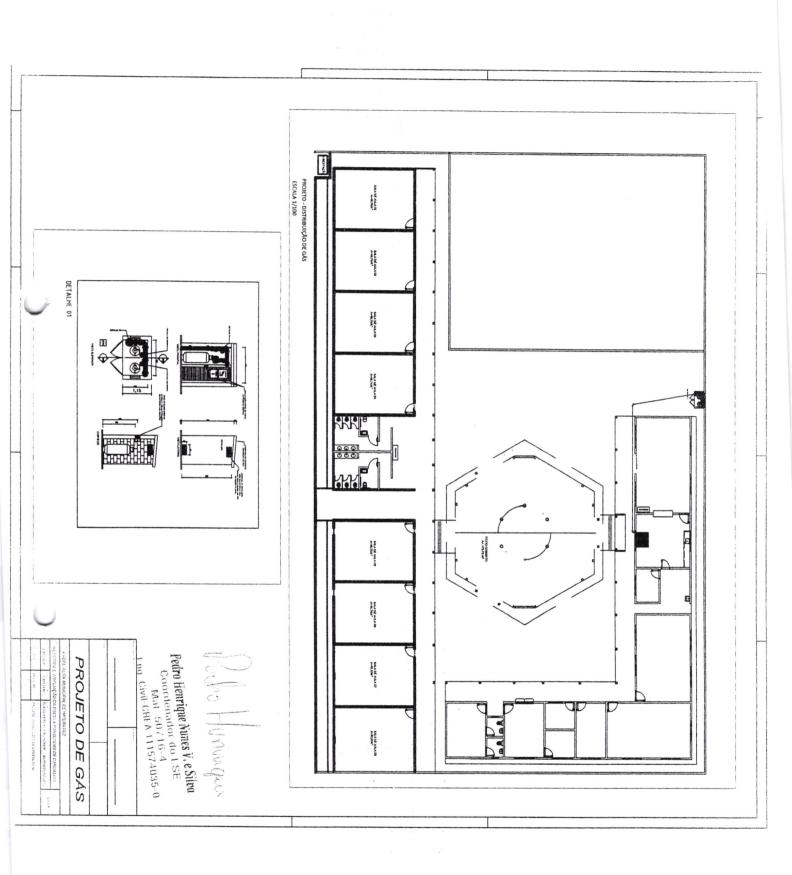


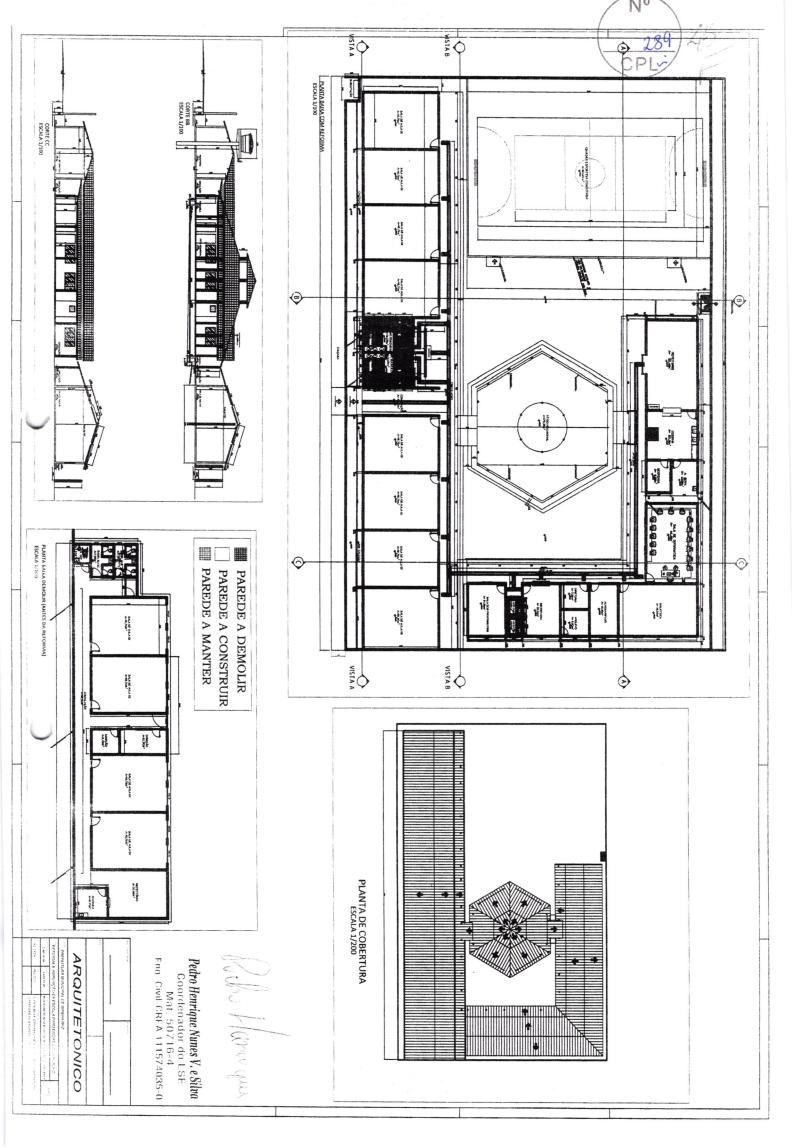




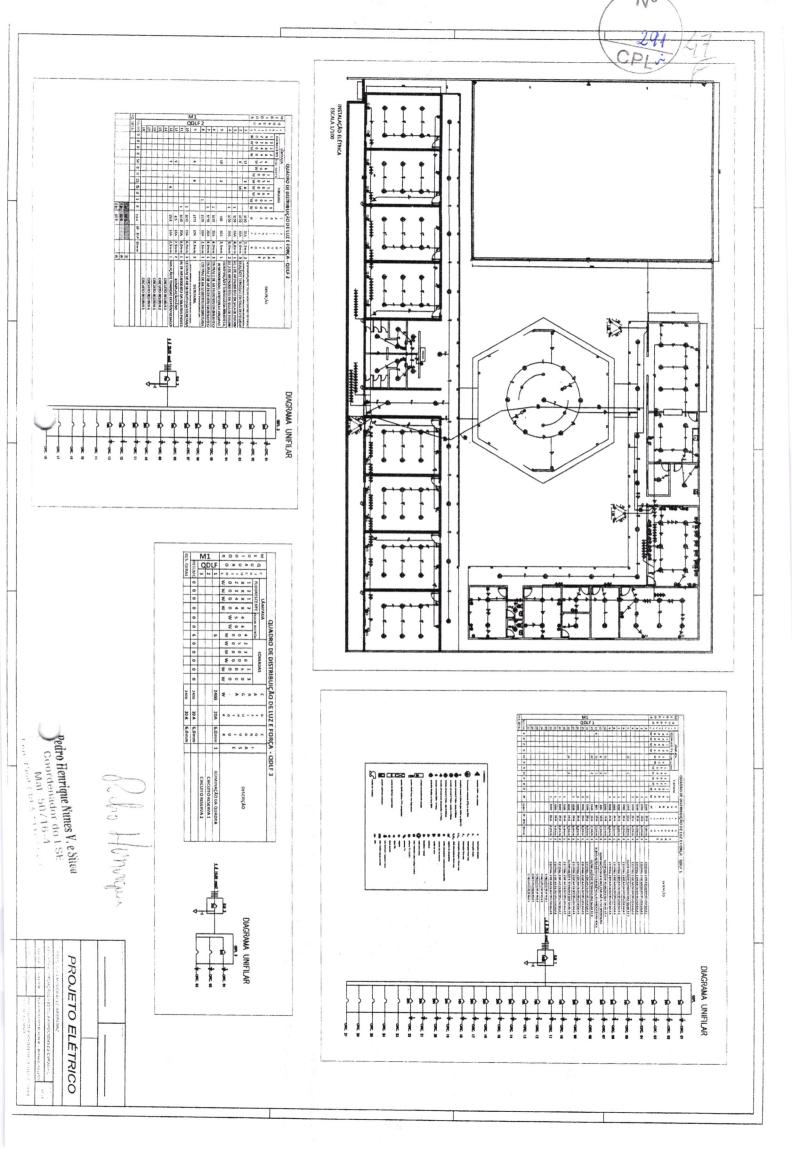








290 CPL VISTA A ESCALA 1/100 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 CORTE AA ESCALA 1/100 VISTA B ESCALA 1/100 FACHADA FRONTAL ESCALA 1/100 no **ESCOLA MUNICIPAL** FACHADA LATERAL DIREITA DA QUADRA ESCALA 1/100 WHITH STRACE ON VEY VOI DETRIBUTED VOI DETRIBUTED VOI DETRIBUTED 11. PARSONDAS DE CARVALHO 1111 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.0000 10.00 111 Pedro Henrique Nunes V. e Saita Coordenador do LSE Mat. 50716-4 Fing. Civil-CREA 111574035-0 Ello Homew ARQUITETONICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA SEMMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



DISPENSA AMBIENTAL

Processo N° 4210/2019

D.A N°: 002/2020

24.01.0007.8.2020

Data: 15/01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

1.2. CNPJ

06.158.455/0001-16

1.3. Logradouro

RUA RUI BARBOSA

1.4. Número 1.5. Complemento **201** -----

1.6. Bairro

1.7. CEP

1.8. Município

CENTRO 65

65.900-440 IMPERATRIZ-MA

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1 Nome

2.2. Bacia Hidrográfica

ESCOLA MUNICIPAL PARSONDAS DE CARVALHO

ARAGUAIA - TOCANTINS

2.3 Logradouro

1.6. Bairro

1.7. CEP

2.4 Município

RUA GUMERCINO MILHOMEM, S/N GUMERCINO MILHOMEM

65.900-000

IMPERATRIZ-MA

TERRENO

CONSTRUÍDA/EXPLORADA

2.480.00 m²

783,72 m²

2.5 ATIVIDADE PRINCIPAL

CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FINS EDUCACIONAIS

2.6 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Inicio: 08:00

Término: 18:00

A SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.424, de 31 de Outubro de 2011, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências/Recomendações Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no verso desta licença;

Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A SEPLUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença Ambiental;

c) Graves riscos ambientais e de saúde

Imperatriz - MA: 15/01/2020

ROSA ARRUDA COELHO Provincia de Secretária da Sec. Mun. De Meio embiental al Recursos Hídricas Colonias de Companyo de Company

*RECOMENDAÇÕES GERAIS:



CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ inscrito no CNPJ 06.158.455/0001-16, está autorizada a atividade CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL PARSONDAS DE CARVALHO, localizada na RUA GUMERCINO MILHOMEM, S/N, GUMERCINO MILHOMEM no Município de Imperatriz — MA.

1.1 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

- 1.1.1 O empreendedor deverá atender às objetivas e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):
 - I A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
 - II A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.
- 1.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):
 - I Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 - II Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 - III Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

T.2 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- 1.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;
- 1.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013.

- 1.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ses lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;
- 1.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
- 1.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o carreamento de material para as áreas externas à empresa.

1.3 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS

- 1.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.
- 1.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR 10.004 Resíduos Sólidos Classificação") de acordo com as normas "NBR 12.235 Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR 11.174 Armazenamento de resíduos classes II não inertes e III inerte", da ABNT.
- 1.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.
- 1.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

1.4 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- 1.4.1 Deverá ser tomadas providências em relação ás operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-la (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.
- 1.4.2 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

TO SHEET SHOTE

January 1

- 1.5 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDE PRODUTOS QUÍMICOS
 - **1.5.1** O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:
 - 1.5.2 Segregação Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.
 - 1.5.3 Acondicionamento Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.
 - 1.5.4 Armazenamento O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.
 - **1.5.5 Manutenção** Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.
 - 1.5.6 Resposta à Emergência Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.
 - 1.5.7 Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
 - 1.5.8 Gerenciamento de Áreas Contaminadas Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 006/2020 - CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
REF: CONCORRÊNCIA N º 006/2020 – CPL	
O chaine assimade no muslidede de remesentant	a local de Empresa
	e legal da Empresa, vem, pela Sr, Carteira de
Identidade Nº é pessoa design	nada pela empresa para representá-la perante essa Comissão,
inclusive com poderes para renunciar ao direito epígrafe.	de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em
At	enciosamente,
	Local e data
Nome e assina	tura do representante legal
(Nomo da Empresa e Assinatura de seu Per	procentante Logal, com a dovida qualificação DC a CDE)
(Nome da Empresa e Assinatura de Sed Kep	presentante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF).





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 - CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que VISITOU O LOCAL onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data	
 Nome e assinatura	-
OU	

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).







CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 006/2020 – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 006/2020 − CPL	
Autorizo a empresa, CNPJ Nº a in meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 – CPL, cujo objet a ser realizada pela Secretaria Munic	to é
de Educação - SEMED, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra corresponsável técnico, caso esta venha a ser contratada.	omo
Local e data	
Nome e assinatura	





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2020 - SEMED
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARSONDAS DE CARVALHO, SITO NA RUA GUMERCINDO MILHOMEM S/N – BAIRRO OURO VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
Ao(s) dias do mês de do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 — Centro, através do Secretário de Educação, Sr, brasileiro, agente político, portador do RG n.º SSP/MA e do CPF/MF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ato, representada pelo, Sr portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, neste doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02.08.00.929/2020 - SEMED e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de Escola Municipal Parsondas de Carvalho, sito na rua Gumercindo Milhomem s/n – Bairro Ouro Verde;
1.2. Conforme projeto e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020–CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.

2.1.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento





- 2.1.2. Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro.
- 2.1.3. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.1.4. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.1.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.1.7.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do $\S 1^{\circ}$; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.1.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.1.10. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.







- 2.1.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.1.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.1.16. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.1.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.1.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.1.22. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.1.23. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.1.24. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.1.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.





- 2.1.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.1.27. Executar os serviços no local determinado no subitem 1.1 deste contrato.
- 2.1.28. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.1.29. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.1.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.1.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 2.1.32. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento;
- 2.1.33. Registrar a obra no CREA/MA;
- 2.1.34. Executar a Obras/Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 2.1.35. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 2.1.36. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- 2.1.37. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;
- 2.1.38. Apresentar Declaração de Localização e Funcionamento (Anexo VIII do Edital);
- 2.1.39 Apresentar Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) público (s) do Município de Imperatriz/MA; (Anexo X do Edital);
- 2.1.40 Apresentar Declaração de processo judicial com sentença definitiva (Anexo XI do Edital);
- 2.1.41 Apresentar Declaração de informação de atividade de maior receita (Anexo XII do Edital);
- 2.1.42 Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- 2.1.43 Atender as demais condições descritas no Projeto Básico/Termo de Referência;







CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma da cláusula décima segunda deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas.
- 3.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.
- 3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 3.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.







- 3.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 3.18. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- 3.19. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 3.20. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada toda e qualquer tipo de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" emitida pela Contratante;





- 7.2. Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições no Edital/Termo de Referência;
- 7.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

- 8.1 O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 8.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.
- 8.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 8.2 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O futuro contrato, que advir, vigorará por 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 10.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2 Multas:

- 10.1.2.1 *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 10.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.





- 10.1.2.3 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 10.1.2.4 **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 10.1.2.5 **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 10.1.3 **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.
- 10.1.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:
- 11.1.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 11.1.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.3. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.4. O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS.
- 12.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 12.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.10. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.







- 12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.14. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.08.00.12.361.0043.1063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte dos Recursos: 0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO

O va	lor global	do	presente	contrato	é	de	R	5	(
------	------------	----	----------	----------	---	----	---	---	---	--

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PLACA

15.1. A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de Imperatriz conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DO FORO

17.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.







17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Imperatriz (MA),	de	de 2020
	Secretário Municipal de Educação	×	
	CONTRATANTE		
	Representante Legal CONTRATADA		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
NOME	CPF/MF		
NOME	CPF/MF		





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI №. 8.666/1993

		Nº, po
intermédio de seu representante l	egal o (a) Sr. (a)	
		o pela Lei № 9.854, de 27 de outubro d no, perigoso ou insalubre e não empreg
Ressalva: emprega menor, a partir d	e quatorze anos, na condição de	aprendiz:
	Local e data	
	•	
	*	
No	ome e assinatura do representan	te legal
(Observação	o: em caso afirmativo, assinalar a	ressalva acima).





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 006/2020 – CPL
, na qualidade de representante legal da Empresa
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art
32, da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada
empresa a participar da licitação em referência.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal







CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.				
Presidente da Comissão Perman	ente de Licitação			
Prefeitura Municipal de Imperat	riz			
Imperatriz -MA				
Prezados senhores,				
Eu,	, portador(a) da	cédula de identidad	le nº	e
do CPF nº				
penalidades da lei, que a empr	esa	, CNP	J nº	
está localizada e em pl	leno funcionamento	no		cidade de
Estad	do do (a)	sei	ndo o local e instalaçõe	es adequados
e compatíveis para o exercício d				
Declaro ter ciência que a ausênc	ia de sede/instalações a	adequadas e compat	íveis, comprovada atr	avés de visita
in loco (se houver) realizada pe	ela Comissão Permane	nte de Licitação, res	ssalvada o direito a a	mpla defesa,
ensejará automaticamente na in	nabilitação desta empre	sa.		
Declaro que assumo inteira resp	onsabilidade por todas	as informações disp	ostas nesta declaração	o, eximindo a
Prefeitura Municipal de Impera				
empresa.			, ,	·
Declaro ainda, ter ciência que	e "a falsidade de dec	claração, resultará	na inabilitação desta	empresa e
caracterizará o crime de que tr				
figuras penais e das sanções adr				
demais normas pertinentes à es		20 0.000,000	and agoes posteriore	, 501110
р	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
	Local	e data		
	Nome e assinatura de	o representante lega	I	
		8		





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

WARRA D	, CNPJ nº	sediada em,
por intermédio de seu i	representante legal Sr (a)	, portador(a) da cédula de identidade
nº	e do CPF nº	, declara para fins dos
dispostos do edital da li	citação acima identificada:	

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:
- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;







- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:
- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Nome e assinatura do representante legal

Local e data







CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) E RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

, CNPJ nº, sediada e	m				
, por intermédio de seu representante legal Sr.((a)				
, portador(a) da cédula de identidade	nº				
e do CPF nº, declara sob as pen	as				
da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.46512011, que o(s) empresári	io,				
sócio(s), dirigente(s) elou responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração	ão				
pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.66619	€3,				
não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com	а				
administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação des	sta				
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento e	m				
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666193 e alterações posteriores, be	m				
como demais normas pertinentes à espécie".					
Local e data					
Nome e assinatura do representante legal					





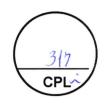
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

, CNPJ nº, sediada	em
, por intermédio de seu representante legal Sr.	(a)
portador(a) da cédula de identidade nº e de	o CPF
nº, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sód	cio(s),
dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente	e da
denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer es	feras
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e ou formação	ăo de
quadrilha. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empr	esa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em o	utras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem	como
demais normas pertinentes à espécie".	
Local e data	
Nome e assinatura do representante legal	





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

, CNPJ nº sediada em				
, por intermédio de seu representante legal Sr(a)				
portador(a) da cédula de identidade nº				
e do CPF nº declara sob as penas da				
Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades				
Econômicas CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa: Código da CNAE:				
Descrição da atividade:				
Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos				
impostos é sob a forma abaixo (assinalada com "x").				
[] Lucro Real;				
[] Lucro Presumido;				
[] Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de				
Pequeno Porte).				
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e				
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras				
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como				
demais normas pertinentes à espécie".				
Local e data				
Nome e assinatura do representante legal				





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

, CNPJ nº,	sediad	a	em
, por intermédio de seu representante	legal	Sr	(a)
, portador (a) da cédula de identidade nº			e
do CPF n^{ϱ} , declara sob as penas da Lei, nos termos do	art. 3º	², da	Lei
Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assin	alada co	c" mc	د") e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referi	da lei.		
[] Microempresa- ME			
[] Empresa de pequeno porte- EPP			
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação	desta er	mpre	sa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadram	nento e	m ou	tras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteri	iores, be	em co	omo
demais normas pertinentes à espécie".			
Local e data			
Nome a paring to the state of t			
Nome e assinatura do representante legal			





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020 - CPL

ANEXO XIV

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, <u>que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente</u> do Corona Vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 26 de maio de 2020, do Gabinete Do Prefeito de Imperatriz/MA, <u>dispondo</u> acerca das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO por meio do Ofício Circular nº 83/2020, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, bem como pela RECOMENDAÇÃO nº 006/2020, do Ministério Público do Estado Do Maranhão por meio da 1ª Promotoria De Justiça Especializada de Imperatriz em ação conjunta com o Ministério Público Federal, por meio do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19;

INFORMAR, que:

- 1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;
- 2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);
- 3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.

